
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.973, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.086.427,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.086.427,48 (Trinta Milhões, Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212978339 - CGE	01500000001	319011	400.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	449052	12.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	449052	51.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449092	1.500.045,62
161011242215112189 - SEDUC	01500100102	319011	396.000,00
161012884600009023 - SEDUC	01500100102	319196	342.347,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	9.500.000,00
431010824415052313 - SEASTER	01500000001	334041	5.000.000,00
562012148214898186 - ITERPA	01501000061	339014	350.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	02659000061	449052	447.892,25
662012645114897645 - DETRAN	01752000061	449051	9.000.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339033	264.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	339014	18.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	2.372.142,61
911010433115088889 - SEPLAD	01500000001	339039	320.000,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339030	113.000,00
TOTAL			30.086.427,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	63.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	738.347,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	1.500.045,62
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319091	9.500.000,00
562012154115272217 - ITERPA	01501000061	339014	350.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000061	339030	200.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000061	339036	100.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000061	339039	147.892,25
662010612515108275 - DETRAN	01752000061	449039	9.000.000,00
691012312815082245 - SETUR	01500000001	339033	15.000,00
691012357315282240 - SETUR	01500000001	339033	430,00
691012369515282291 - SETUR	01500000001	339033	40.000,00
691012369515282292 - SETUR	01500000001	339033	5.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339033	75.000,00
691012369515282296 - SETUR	01500000001	339033	4.800,00
691012369515282297 - SETUR	01500000001	339033	14.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	339033	25.000,00
691012369515287730 - SETUR	01500000001	339033	6.000,00
691012369515288377 - SETUR	01500000001	339033	12.000,00
691012369515288379 - SETUR	01500000001	339033	50.770,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339033	16.000,00
751012057315282240 - SEAF	01500000001	339030	8.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	339030	10.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	01500000001	336045	400.000,00
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339048	5.000.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	2.372.142,61
911010433115088886 - SEPLAD	01500000001	339039	320.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339030	113.000,00
TOTAL			30.086.427,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.851, de 12 de junho de 2024.

DOE Nº 35.854, DE 14/06/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**